

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2023 PARA AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL E O VENCIMENTO DE FORMA PROPORCIONAL DE 01 OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.628, de 18 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de um ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e carga horária mensal a seguir discriminadas:

| Quantidade | Função | Carga Horária Semanal |
|------------|--|-----------------------|
| 1 | Oficineiro de Dança | 12hs |
| 1 | <u>Oficineiro de Artes Marciais</u> | <u>20hs</u> |
| 1 | Oficineiro de Educação Física | 12hs |

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.628, de 18 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. O vencimento básico do Cargo de Oficineiro de Dança e Oficineiro de Educação Física 12hs semanais será de 2,8 PBS, atualmente R\$ 1.953,20, mensais. O vencimento básico do Cargo de Oficineiro de Artes Marciais 20hs semanais será de 4,7 PBS, atualmente R\$ 3.278,58, mensais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

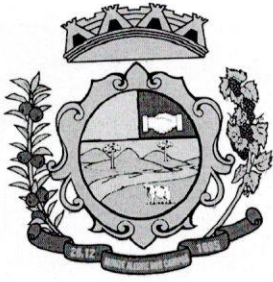
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 19 de março de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI - Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908.3700

E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com

Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 021, de 19 de março de 2024.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a ampliar a carga horária do Oficineiro de Artes Marciais Joziel Cabral, de 12 para 20 horas semanais, e aumento dos vencimentos de forma proporcional.

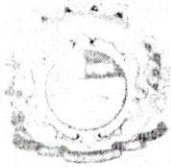
A medida é necessária para ampliar a atuação das Oficinas Municipais nos termos do Memorando nº 10/CRAS/2024, em anexo.

Tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária, não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro e criação do cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



Memorando nº10/CRAS/2024 Monte Alegre dos Campos, 27 de fevereiro de 2024

Para: CRAS
Assunto: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio desta, solicitar o acréscimo de 08 horas semanais no contrato do oficineiro Joziel Cabral, passando de 12h para 20h semanais com vencimentos proporcionais a carga horária. Esta alteração deve-se ao aumento de demandas para estas atividades no município.

Sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabírcia Comparin Pelissari
Fabrírcia Comparin Pelissari

Coordenadora do CRAS

27.02.2024